



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 60 19 DE 19 DE julho DE 1993.

Centraliza na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a primeira etapa da aquisição, distribuição e controle do material de consumo de uso comum a todas as Secretarias de Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inc. VII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a primeira etapa da aquisição, distribuição e controle do material de consumo de uso comum a todas as Secretarias de Estado;

CONSIDERANDO que, com essa conveniente providência, cessarão as aquisições múltiplas e diversificadas, sobretudo de qualidade, o que tem impedido a padronização ideal desse material;

CONSIDERANDO, ainda, que essa centralização ensejará a aquisição de maior quantidade desse material, de uma só vez, em tempo certo e, obviamente por preço mais acessível;

CONSIDERANDO, finalmente, que o controle centralizado desse material evitará os incômodos e indesejáveis desperdícios, proporcionando ponderável economia para o erário do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica centralizada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a primeira etapa da aquisição

Cont...

Publicado no Diário Oficial
de 29/07/93 nº 2882

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6019 DE 25 DE JANEIRO

Centraliza na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a primeira etapa de aquisição, distribuição e controle do material de consumo de uso comum a todas as Secretarias de Estado e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inc. VII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a primeira etapa de aquisição, distribuição e controle do material de consumo de uso comum a todas as Secretarias de Estado;

CONSIDERANDO que, com essa conveniência providência, cessarão as aquisições múltiplas e diversificadas, sobretudo de qualidade, o que tem impedido a padronização ideal desse material;

CONSIDERANDO, ainda, que essa centralização ensejara a aquisição de maior quantidade desse material, de uma só vez, em tempo certo e, obviamente por preço mais acessível;

CONSIDERANDO, finalmente, que o controle centralizado desse material evitará os incômodos e ineficazes vãos desperdícios, proporcionando pontável economia para o Estado do Estado.

D E C R E T O

Art. 1º - fica centralizada na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, a primeira etapa de aquisição



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ção, distribuição e controle do material de consumo de uso co
mum a todas as Secretarias de Estado.

Parágrafo único - Ficam excluídas da pr
meira etapa dessa centralização as Secretarias de Estado da
Educação e da Saúde em virtude das peculiaridades e do volume
do seu material que poderá ser por elas diretamente adquirido
de acordo com as suas necessidades e normas vigentes.

Art. 2º - Fica aprovada a rela
ção do material de consumo constante do ANEXO ÚNICO a este Decreto e re
sultantes de estudos e levantamento a que procedeu a Coordena
doria de Materiais e Compras - CMCO.

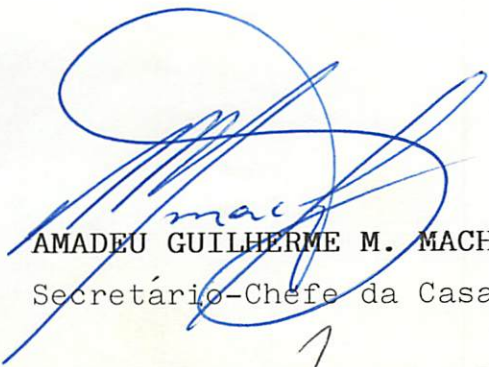
Parágrafo único - O material de consumo es
pecífico, não constante do ANEXO ÚNICO, também poderá ser di
retamente adquirido pelas Secretarias de Estado, na forma das
normas vigentes e dentro das suas necessidades.

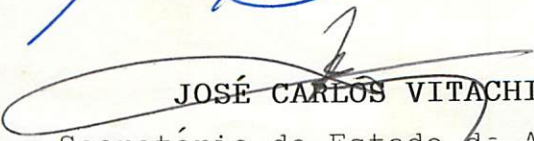
Art. 3º - A Secretaria de Estado da Adminis
tração fica autorizada a expedir competente Resolução Normati
va inerente ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a par
tir de 01 de julho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em de de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ CARLOS VITACHI
Secretário de Estado da Administração


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO

MATERIAS PRIMAS E MATERIAL PARA SERVIÇOS GERAIS - 3.4.90.30 - 09

ITEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
01		Brocha para cal	Unidade
02		Celador (galão)	Lata
03		Cola para madeira de 500 gr.	Lata
04		Cal em pó pacote de 8 kg	Pacote
05		Dobradiça de 4 pol. c/ parafuso	Unidade
06		Fechadura de embutir p/ porta	Unidade
07		Fechadura de embutir p/ armário	Unidade
08		Fechadura de embutir p/ gaveta	Unidade
09		Lixa de fita nº 08 c/ 10 metros	Metro
10		Lixa de fita nº 100 c/ 10 metros	Metro
11		Lixa para madeira nº 08	Folha
12		Lixa para madeira nº 100	Folha
13		Prego de 19 x 36	Pacote
14		Prego de 17 x 21	Pacote
15		Prego de 17 x 27	Pacote
16		Prego de 12 x 12 p/ forro	Pacote
17		Pincel de 2 polegadas	Unidade
18		Pincel de 3 polegadas	Unidade
19		Rolo de lã tamanho grande	Unidade
20		Rolo de esponja tamanho pequeno (9cm)	Unidade
21		Thiner 1.000 ml	Lata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO

MECANOGRAFIA - 3.4.90.30 - 04 (LIMPESA E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
01		Morim de 1 largura	Metre
02		Óleo lubrificante nº 30 c/ 1.000 ml...	Lata
03		Querozene frasco com 1.000 ml.....	Frasco



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O Ú N I C O

GENEROS DE ALIMENTOS E DIETAS EM GERAL - 3.4.90.30 -7

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIADE
01		Açúcar	Kgidade
02		Café em pó com 250 gramas	Pacote



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO
MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO - 3.4.90.30 - 16

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
01		Bocal plástico	Unidade
02		Calha dupla para lâmpada fluorescente	Unidade
03		Disjuntor de 30 amp.....	Unidade
04		Fio elétrico nº 08	Metro
05		Fio elétrico nº 10	Metro
06		Fio elétrico nº 12 (pendente)	Metro
07		Fita isolante rolo com 10 metros	Rolo
08		Fio elétrico 2x16 paralelo.....	Metro
09		Interruptor misto (tecla e tomada).....	Unidade
10		Lâmpda fluorescente de 40	Unidade
11		Pino macho para tomada	Unidade
12		Pino tê	Unidade
13		Reator de 2x40, 110 volts partida rápida....	Unidade
14		Soquete para lâmpada	Unidade
15		Toma interna para alvenaria	Unidade
16		Tomada externa simples	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO

MATERAIL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO - 3.4.90.30 - 03

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
01	10203301001-2	Alcool de 96º com 1.000 ml	Frasco
02	10203201001-9	Água sanitária alvejante e desinf. c/ 1.000 ml..	Frasco
03	10200301002-2	Balde em plástico c/ alça Tam. M cap. 20 litros.	Unidade
04	10206001004-0	Cera liquida incolor com 900 ml	Frasco
05	10203101005-8	Desinfetante liquido perfumado e conc. c/ 500 ml	Frasco
06	10203002001-7	Detergente liq. conc. biodegradável c/ 75 ml....	Frasco
07	10201301001-7	Flanela p/ lustrar c/ bainha tam. 40cm x 60cm ..	Unidade
08	10201503003-1	Lustrador para móveis frasco com 200 ml	Frasco
09	10201502001-0	Lustrador para vidro frasco com 50 ml	Frasco
10	10201401002-9	Lã de aço sem sabão pacote com 08 unidades	pacote
11	10201801001-5	Pano para limpeza de chão (tipo saco)	Unidade
12	10201801001-2	Pano de prato	Unidade
13	10201902001-4	Papel higiênico rolo com 40 metros	Rolo
14	10202402001-9	Rodo em borracha com cabo de madeira	Unidade
15	10202701005-7	Saco plástico p/ uso div. c/ cap. p/ 100 litros pacote com 05 unidades	Pacote
16	10202502004-7	Sabão em pó caixa com 300 gr.....	Caixa
17	10202504001-3	Sabão em barra c/ 200 gr. pacote c/ 04 Unidades..	Pacote
18	10202601003-7	Sabonete comum com 100 gr.....	Unidade
19	10202901001-1	Vassoura de pelo c/ cabo de madeira Tam. grande..	Unidade
20	10202902001-7	Vassoura de piassava c/ cabo de madeira	Unidade
21	10202902002-5	Vassoura de piassava c/ cabo de madeira p/ Sanit.	Unidade
22		Copo descartável para água.....	Cento
23		Copo descartável para café.....	Cento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO
MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.4.90.30 - 02

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
55	10102901002-9	Registrador lambo largo tamanho ofício	Unidade
56	10106001001-1	Régua plástica com 30 cm	Unidade
57	01003805001-1	Tinta para carimbo s/ óleo cor azul 45 ml	Frasco
58	10103301004-6	Tesoura para uso diverso tamanho médio	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO
MATERIAL EXPEDIENTE- 3.4.90.30 - 02

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
01	10100301004-8	Almofada p/ carimbo c/ tinta permanente tam. médio nº 03	Unidade
02	10101001001-5	Apontador de lápis em plástico com 1 furo	Unidade
03	10100701001-8	Corracha lápis/tinta média VA-40	Unidade
04	10104101005-0	Bobina para calculadora tam. 60mm x 65m	Unidade
05	10104101006-8	Bobina para calculadora tam. 58mm x 75m	Unidade
06	10104103001-8	Bobina pra FAX tamanho 216mm x 30m.....	Unidade
07	10101101002-7	Caixa arquivo em plástico tam.anho ofício	Unidade
08	10101301001-6	Caneta esferográfica sextavada escrita grossa cor azul..	Unidade
09	10101301002-4	Caneta esferográfica sextavada escrita grossa cor preta.	Unidade
10	10101301003-2	Caneta esferográfica sextavada escrita grossa cor vermel	Unidade
11	10101307002-7	Caneta hidrocor com 06 cores	Jogo
12	10101306001-3	Caneta para marcar texto c/ 04 cores	Jogo
13	10102102001-7	Cola sólida em bastão	Unidade
14	10100401004-1	Clips níquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades.....	Caixa
15	10100401001-7	Clips níquelado nº 0/0 caixa com 100 unidades.....	Caixa
16	10100401012-2	Clips níquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.....	Caixa
17	10100501002-9	Classificador simples plsatisficado c/ ferragem.....	Unidade
18	10104301004-9	Colchete metálico nº 08	Caixa
19	10104301003-0	Colchete metálico nº 10	Caixa
20	10101401001-0	Cartolinacor branca 40kg x 50cm x 66cm	Folha
21	10102101001-1	Cola plástica com 40g.....	Frasco
22	10101701003-7	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade
23	10104801003-9	Envelope branco tamanho ofício	Unidade
24	10104802005-0	Envelope pardo tipo (pags 25) pequeno. (kg-25).....	Unidade
25	10104802004-2	Envelope pardo tipo saco tam. médio (kg-34).....	Unidade
26	10104802003-4	Enevelope pardo tipo saco tam. grande (kg-41).....	Unidade
27	10104002001-9	Fita para empacotamento lisa tam. 50mm x 50m	Rolo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O ÚNICO
MATERIAL DE EXPEDIENTE - 3.4.90.30 - 02

ÍTEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNIDADE
28	10104001006-4	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	Rolo
29	10104011002-6	Fita corretiva p/ máq. de esc. eletrônica IBM cód.1337765..	Unidade
30	10104011001-8	Fita corrigível p/ máq. de esc. IBM 6746 cód. 1337761.....	Unidade
31	10104011006-9	Fita corretiva p/ máq. de esc. eletrônica ET421 cód 521479.	Unidade
32	10104011003-4	Fita corrigível p/ máq. de esc. Eletrônica ET-121 cód 521455	Unidade
33	10104011006-9	Fita corretiva p / máq. de esc. Eletrônica ET-112 cód 521479	unidade
34	10104011004-2	Fita corrigível p/ máq. de esc. Eletrônica ET-112 cód.521565	Unidade
35	10104010018-7	Fita de polietileno p/ máq. de esc. Tkne 4 cód. 521170.....	Unidade
36	10104010011-0	Fitacorretiva p/ máq. de esc. Eletrônica Tekne 7 cód 521242	Unidade
37	10104010023-3	Fita corretiva p/ máq. de esc. " " cód.521280	Unidade
38	10104009001-7	Fita p/ máq. de esc. manual em algodão 13mm x 9m.....	Unidade
39	10102401002-0	Grampeador 26 x 6mm tamanho médio.....	Unidade
40	10102501002-4	Grampo p/ grampeador 26 x 6m caixa c/ 5.000 unidades.....	Caixa
41	10102701001-3	Livro ata pautado com 100 folhas.....	Unidade
42	10102702002-7	Vivro pra protocolo com 100 folhas	Unidade
43	10101201002-0	Lápis comum preto nº 02	Unidade
44	10103601002-0	Perfurador para papel tamanho médio	Unidade
45	10103101002-2	Pasta suspensa completa em cartão, c/ ferragem ponta plást.	Unidade
46	10101313001-1	Pincel atômico cor azul	Unidade
47	10101313003-1	Pincel atômico cor vermelho	Unidade
48	10103902001-9	Papel p/ serviços gerais tam. 215x315mm - 75GM ² - 24 kg.....	Resma
49	10103904003-6	Papel para cópia xerográfica 216 x 330 mm.....	Resma
50	10103908002-0	Papel almaço pautado caderno com 10 folhas	Caderno
51	10103908003-8	Papel almaço sem pauta caderno com 10 folhas	Caderno
52	10103916004-0	Papel carbono tipo filme caixa com 100 folhas	Caixa
53	10102001001-8	Percevejo latonado nº 04 caixa com 100 unidades	Caixa
54	10103904006-0	Papel para cópia xerográfica ofício I 216 x 355mm	Resma